

BOLETIM 126

Brasília, 19 de maio de 2016

Lançada a Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores

Deputados e senadores lançaram nesta quarta-feira (18) uma frente parlamentar mista para evitar a aprovação de propostas que limitem, reduzam ou acabem com direitos legalmente assegurados aos trabalhadores brasileiros.

Entre essas propostas estão os projetos de lei (PLS) 87/10 e 30/15, que autorizam a terceirização nas atividades-fim das empresas, ambos em tramitação no Senado; o PL 4193/12, que permite a prevalência do negociado sobre o legislado; e a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 18/11, que autoriza qualquer forma de trabalho já a partir dos 14 anos de idade.

Segundo o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), pelo menos 55 projetos em análise no Congresso representam perdas aos trabalhadores.

Formada por iniciativa de entidades sindicais, com apoio do Tribunal Superior do Trabalho (TST), da Associação dos Magistrados da Justiça do trabalho (Anamatra) e da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), além de outras entidades, a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Classe Trabalhadora já conta com a adesão de 197 deputados e 42 senadores.

Presidente da Comissão de Direitos Humanos do Senado e um dos coordenadores da frente, o senador Paulo Paim (PT-RS) demonstrou



A frente é formada por senadores e deputados

preocupação, por exemplo, com perdas de direitos adquiridos pelos trabalhadores com uma eventual reforma da previdência. Paim criticou a mudança ministerial que passou a subordinar o Ministério da Previdência ao da Fazenda.

A frente contará ainda com um Conselho Consultivo, composto por centrais sindicais e entidades que representam os diversos setores da sociedade civil.

Ampliar direitos - O vice-presidente da Anamatra, Guilherme Guimarães Feliciano, sugeriu à frente a defesa de propostas que representam ganhos aos trabalhadores, como o projeto de lei do Senado (PLS) 220/14, que muda a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para ampliar direitos relacionados à saúde e à segurança do trabalhador no ambiente de trabalho. O magistrado cita ainda o projeto de Lei do Senado 554/15, que regulamenta a terceirização, de forma a preservar direitos adquiridos dos trabalhadores.

Fonte: Agência Câmara



Ministro propõe reaproximação com centrais sindicais

Em reunião com representantes de centrais sindicais, o ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira (*foto*), voltou a afirmar que pretende visitar todas as entidades sindicais do país. Ronaldo destacou que, desta forma, vai priorizar a reaproximação e o diálogo com os trabalhadores e as centrais.

Após o encontro, realizado no gabinete do ministro, o presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores (NCST), José Calixto Ramos, explicou como as organizações poderão contribuir. “Queremos a aproximação entre as entidades sindicais, não apenas com as centrais, mas, especialmente, com as Confederações Nacionais dos Trabalhadores. É o forte da estrutura sindical brasileira.”

Calixto afirmou que “o ministro precisa ter conhecimento em detalhes dessa estrutura e queremos trabalhar com o máximo de

colaboração possível. Estamos mais à vontade de vir aqui com o gabinete aberto, coisa que o ministro fez questão de frisar”.

Vice-presidente da União Geral dos Trabalhadores (UGT), o deputado federal Roberto de Lucena também manifestou abertura para esta aproximação. “Nós entendemos como muito positivo o desejo do ministro em fazer, em breve, a visita in loco às centrais sindicais do país. Estamos à disposição para fazer esta interlocução.”

Fonte: MTE

COBAP: governo ataca a Previdência para privatizá-la

A Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos (Cobap) publicou um documento em repúdio ao plano de Michel Temer para a Previdência, que inclui, além da manutenção da proposta da idade mínima para a aposentadoria, o desmembramento do Ministério da Previdência, transferindo o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e a Previc (Superintendência Nacional de Previdência Complementar), o Conselho de Recursos, e a DATAPREV (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência), para o Ministério da Fazenda, por meio da MP 726/16, publicada no último dia 12.

De acordo com o conselheiro jurídico da Confederação, e advogado especialista em direito previdenciário, Guilherme Portanova, esse desmembramento “nada mais é do que um passo preparatório para a adoção de idade mínima para



as aposentadorias por tempo de contribuição (que na verdade já foi feita pela MP 676 - fórmula 90/100, ao contrário do que alguns incautos dizem), nada mais é do que um ato preparatório para a desvinculação do valor dos benefícios previdenciários do salário mínimo, do rebaixamento dos valores do teto dos benefícios, e principalmente dos desvios dos recursos da Seguridade Social para outros fins, voltando a tona o pacto feito outrora de entregar de mãos beijadas a previdência social brasileira para a previdência complementar privada, mantida pelo grandes bancos”, denunciou.

O jurista também frisou que “os direitos sociais na mão da Fazenda, terão um tratamento econômico e fiscalista, sendo colocado em segundo plano, ou sequer considerado o seu relevante papel que desempenha na distribuição de renda e na promoção da dignidade da pessoa humana do país”.

“O Ministério que hoje tem mais renda, que arrecada mais, é o da Previdência Social, em outras palavras, hoje, é lá que está o dinheiro. Se assim não fosse, o Governo não estaria querendo aumentar a DRU (desvinculação das receitas da União) de 20% para 30% (essa era a intenção antes da MP, imaginem agora no Ministério da Fazenda).

Se assim não fosse, não teria o governo criado a desoneração da folha de pagamento (cujos repasses não estão sendo feitos!)”, questionou, ressaltando que “não podemos deixar que façam uma reforma na Previdência Social por MP! E já estão fazendo. Vide as últimas alterações advindas, em especial, pelas Mp’s 664 / 665 / 676 que alteraram - leia-se, restringiram - bruscamente o acesso a benefícios previdenciários e seu valor com escancarada perda do poder



aquisitivo”. As MPs citadas, editadas pela ex-presidente Dilma, referem-se à redução de direitos como o seguro-desemprego, abono salarial, auxílio-doença, pensão por morte e seguro-defeso, entre outros.

As mudanças na Previdência foram, também nesta segunda-feira, defendidas por Temer em encontro com sindicalistas. No entanto, como já deixou claro o ministro da Fazenda, Henrique Meireles, não há nem mesmo aparente diálogo: “Haverá uma idade mínima de aposentadoria”. “O que precisa é uma determinação de governo. Vamos fazer. E apresentar uma proposta factível para sociedade. Idade mínima com uma regra de transição”, disse Meireles.

Frente a essas medidas, a Cobap e a Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social (Anasps) se reuniram nesta segunda-feira para debater a mobilização conjunta para barrar o plano de Temer. “A partir da próxima semana serão lançadas ações em parceria entre as entidades para fortalecer o movimento e agregar defesa e reconhecimento à importância do Ministério”, convocaram as entidades.



Desde o anúncio da proposta de idade mínima, no final do ano passado, a Cobap ressaltou que o objetivo é “apertar a corda no pescoço do trabalhador”. “Idade mínima é uma injustiça com o trabalhador que começou cedo no batente, ele vai ter que contribuir por 50 anos agora”, alerta.

Fonte: Comunicação CONTRICOM

Paulo Paim volta a defender o instituto da desaposentação

O senador Paulo Paim (PT-RS) voltou a defender a o mecanismo da desaposentação, que permite ao aposentado que volta a trabalhar pedir uma revisão para que o valor de seu benefício leve em conta as novas contribuições pagas.

Ele explicou que existem no Senado três projetos que tratam do assunto, todos de sua autoria. Um deles é de 1996, já foi aprovado pela Câmara e aguarda votação no Senado. Paim acredita que o clamor dos trabalhadores é essencial para que a desaposentação seja aprovada.

Segundo Paulo Paim, o Superior Tribunal de Justiça e a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais já se manifestaram favoráveis à desaposentação, e ele espera que essa também seja a posição do Supremo Tribunal Federal.

Paulo Paim também leu ofício que recebeu da Câmara de Vereadores do município gaúcho de Campos Borges em apoio à Proposta de Emenda à

Constituição da Reforma Política e à que prevê eleições para presidente já em outubro deste ano.

Fonte: Agência Senado

CAS aprova licença-maternidade a cônjuge de mãe falecida não segurada pela Previdência

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou, nesta quarta-feira (18), proposta que assegura licença-maternidade e salário-maternidade ao cônjuge, companheiro ou companheira mesmo se a mãe falecida não for segurada da Previdência Social, o que é exigido pela lei atual. Como foi aprovado um substitutivo da senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ao projeto do senador Aécio Neves (PSDB-MG), PLS 492/2015, a matéria deve agora ser submetida a turno suplementar de votação.

No texto original, o autor alega que "o interesse social principal a ser atendido com a extensão da licença ao cônjuge ou companheiro é o de oferecer o suporte necessário à criança recém-nascida, na ausência de sua mãe".

O texto do substitutivo também garante salário-maternidade ao pai ou mãe adotante ou que obtenha a guarda judicial para fins de adoção, em caso de morte da mãe da criança.

Pela proposta, a pessoa que for beneficiada com a licença-maternidade ou com o salário-maternidade é que precisa ser segurada da Previdência. "As contribuições pagas pelo cônjuge, companheiro ou companheira da genitora falecida



se afiguram suficientes a lhes ensejar o deferimento do benefício por todo o período da licença-maternidade ou pelo tempo restante de licença a que teria direito a mãe, pouco importando se a finada era, ou não, segurada do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)", defende Marta.

O projeto original de Aécio não previa a concessão dos benefícios à mulher sobrevivente de relação homoafetiva, lacuna que foi preenchida pela proposta de Marta. "

Legislação atual - O projeto modifica o artigo 392-B da Consolidação das Leis do Trabalho e o artigo 71-B da Lei 8.213/1991. A CLT garante licença-maternidade ao cônjuge ou companheiro, em caso de falecimento da mãe segurada da Previdência. A Lei 8.213/1991, por sua vez, exige que tanto a mãe falecida quanto o cônjuge ou companheiro sejam segurados para que o salário-maternidade seja pago. E é omissa em relação ao pai ou mãe adotante ou que obtenham a guarda judicial para adoção.

Fonte: Agência Senado

Direito Trabalhista: Quais são os seus direitos no pedido de demissão?

Leia o artigo abaixo e saiba mais sobre o pedido de demissão, a demissão sem justa causa e a demissão por justa causa.

Descomplicando o Direito

1. Verbas rescisórias: Valores que o trabalhador deve receber ao pedir demissão ou ser demitido (sem justa causa ou por justa causa).
2. Pedido de demissão: São direitos do empregado: a) saldo de salário (valor dos dias trabalhados naquele mês); b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) férias vencidas e/ou proporcionais e d) 1/3 sobre as férias vencidas e/ou proporcionais.
3. Demissão sem justa causa: São direito do funcionário: a) saldo de salário (valor dos dias trabalhados naquele mês); b) aviso prévio; c) 13º proporcional aos meses trabalhados; d) férias vencidas e/ou proporcionais; e) 1/3 sobre as férias vencidas e/ou proporcionais; f) multa de 40% sobre o FGTS; g) liberação de guias do FGTS e do seguro-desemprego.
4. Demissão por justa causa: São direito do empregado: a) saldo de salário; b) férias vencidas e c) 1/3 sobre as férias vencidas.
5. Prazo para o pagamento das verbas rescisórias: Podem ser dois: a) 10 dias, caso não haja aviso prévio; b) 48 horas, se houver aviso prévio.
6. Outros direitos: Sim, podem existir outros direitos, como horas extras, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, comissão, adicional noturno.
7. Prazo para procurar seus direitos no Poder Judiciário: Até 02 anos após a rescisão.

1. O que são verbas rescisórias?

As verbas rescisórias são os valores aos quais o trabalhador tem direito ao rescindir (finalizar) o contrato de emprego através de um pedido de demissão, de uma demissão sem justa causa ou de uma demissão por justa causa.



2. Quais os seus direitos num pedido de demissão?

O pedido de demissão ocorre quando o próprio empregado solicita o termino do contrato de trabalho. Neste caso, o trabalhador tem direito: a) saldo de salário (valor dos dias trabalhados naquele mês); b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) férias vencidas e/ou proporcionais e d) 1/3 sobre as férias vencidas e/ou proporcionais.

No pedido de demissão, o empregado perderá o direito ao valor do aviso prévio, à multa de 40% sobre o FGTS e ao seguro-desemprego.

3. Quais os seus direitos numa demissão sem justa causa?

A demissão sem justa causa é aquela na qual o empregador demite seu funcionário sem um motivo determinado pela CLT. Nestas situações, o trabalhador, em regra, terá direito: a) saldo de salário (valor dos dias trabalhados naquele mês); b) aviso prévio; c) 13º proporcional aos meses trabalhados; d) férias vencidas e/ou proporcionais; e) 1/3 sobre as férias vencidas e/ou proporcionais; f) multa de 40% sobre o FGTS; g) liberação de guias do FGTS e do seguro-desemprego.

4. Quais os seus direitos numa demissão por justa causa?

A demissão por justa causa ocorre em razão da desobediência do trabalhador de uma das hipóteses indicadas pelo art. 482, da CLT.

Nestas hipóteses, o empregado terá direito: a) saldo de salário; b) férias vencidas e c) 1/3 sobre as férias vencidas.

5. Qual o prazo para o pagamento das verbas rescisórias?

Se houve não houve aviso prévio, o empregador deve realizar o pagamento até o 10º dia, contando a partir da notificação de demissão. Todavia, se houve aviso prévio, a empresa deverá pagar as verbas rescisórias até 48 horas após o seu término. Para aqueles empregadores que descumprirem o prazo, pode ser aplicada uma multa equivalente ao salário do trabalhador.

6. Existem outros direitos?

Sim, em alguns casos, existem empresas que deixam de pagar: horas extras, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, comissão, adicional noturno, etc.

7. Qual o prazo para procurar seus direitos no Poder Judiciário?

Para ter quaisquer destes direitos reconhecidos, o empregado poderá procurar um advogado, no intuito de propor ação judicial, na Justiça do Trabalho, pelo prazo de até 02 anos após a demissão.

Fonte: Jusbrasil

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)